



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 18, de 30 de Maio de 2016.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 14/06/16

Declara entidade de utilidade
pública a ASSOCIAÇÃO ITA
WEGMAN


Secretário

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN" com sede no foro do Município de Campo Magro.


Art.2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

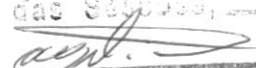
Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

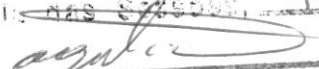
- a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência á Câmara Municipal de Campo Magro.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de Maio de 2016


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelo pars
Sala das Sessões, 07/06/16

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 14/06/16

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Conforme dita o artigo 203, incisos I e II da Constituição da República de 1988, a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes.

O presente projeto de lei faz-se necessário para realização de convênio com a entidade mencionada. Convênio este, necessário, pelo fato de termos demandas junto à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Campo Magro para atendimento terapêutico conforme definido no Art. 90, inciso IV do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

Desta feita, submetemos o presente projeto de lei aos nobres Edis para leitura e análise, ao qual se faz imperiosa a aprovação.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 129/2016- P

Campo Magro, 01 de junho de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 18/2016 para o qual solicito a apreciação, em regime de urgência, perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
do dia 01/06/16

Recbi 1º.06.16
Rintia Rudlawiec Caspre
Diretora Geral 15h03


Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná